

ANEXO B

Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG e sua(s) Subsidiária(s)

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, com sede na Rua Mar de Espanha 453, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - Minas Gerais, CNPJ/MF 17.281.106/0001-03, doravante denominada COPASA MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente ... e por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ..., e (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), com sede (endereço), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº ..., neste ato representada por ..., CPF: ... e ..., CPF: ..., doravante denominada INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, doravante denominado TERMO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a possibilidade de instituições financeiras, devidamente credenciadas, realizar operações de recebíveis referentes a contratos de fornecimento de bens e serviços celebrados com fornecedores da **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s).

Parágrafo Primeiro

A formalização de cada operação de recebíveis se dará mediante solicitação específica conjunta, pela **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** e o **FORNECEDOR**, com a indicação do domicílio bancário por meio do qual a **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s) efetuará os créditos, na forma do **ANEXO C - Instrumento de Formalização de Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG**.

Parágrafo Segundo

Esse domicílio bancário deverá ser de titularidade do **FORNECEDOR** e aberto na **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**, bem como somente poderá ser alterado mediante anuência de ambos.

ANEXO B

Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG e sua(s) Subsidiária(s)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE

O presente Termo é firmado sem o caráter de exclusividade, podendo a **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s), a seu critério, outorgar a outros agentes financeiros autorizações do mesmo gênero.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo período de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO À COPASA

A **INSTUIÇÃO FINANCEIRA** pagará à **COPASA MG** ou à sua(s) subsidiária(s), a título de remuneração para operacionalização dos serviços, um percentual sobre os valores repassados mensalmente às instituições, em decorrência das operações de recebíveis formalizadas referentes aos contratos de bens e serviços celebrados com fornecedores da **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s).

Parágrafo Primeiro

O pagamento desse percentual ocorrerá em periodicidade mensal, mediante crédito em conta da **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s), até o 5º dia útil do mês subsequente à movimentação e incidirá sobre o montante creditado do primeiro ao último dia útil do mês anterior no domicílio bancário do **FORNECEDOR**. Esse percentual será fixado pela **COPASA MG** e sua(s) subsidiária(s) no “Instrumento de Formalização de Operação de Recebíveis com Fornecedores da **COPASA MG**”, na forma do Anexo C, podendo ser alterada sempre que estas entenderem necessário.

Parágrafo Segundo

A **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s) poderá alterar, a qualquer momento, a conta corrente que receberá o crédito da remuneração.

ANEXO B

Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG e sua(s) Subsidiária(s)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das demais obrigações, previstas neste Termo:

- a) Compete à **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s):
- a.1) Informar à **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**, por e-mail, quando solicitado, valor e prazo relativos ao contrato celebrado com o **FORNECEDOR**, objeto da operação de recebíveis, e com cópia para o **FORNECEDOR**.
 - a.2) Efetuar os créditos relativos aos contratos com os fornecedores somente no domicílio bancário, conforme estabelecido pelo **FORNECEDOR** e pela **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** no “Instrumento de Formalização de Operação de Recebíveis”.
- b) Compete à **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**:
- b.1) Cumprir a legislação específica aplicável ao objeto deste Termo.
 - b.2) Dar instruções claras em relação aos dados dos Fornecedores como: nº do Contrato; nº do Pedido de Compra, nº de fatura, CNPJ, valor da operação e seu respectivo domicílio bancário na própria instituição credenciada.
 - b.3) Solicitar à **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s) a formalização da operação de recebíveis somente através de instrumento específico, na forma do **ANEXO C - Instrumento de Formalização de Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG**.
 - b.5) Solicitar ao **FORNECEDOR** as assinaturas no instrumento específico.
 - b.6) Apresentar cópia autenticada do Contrato Social (da **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** e do **FORNECEDOR**) e Procuração, se for o caso, para assinatura de documentos relativos às Operações de Recebíveis. Essa documentação deverá, sempre, acompanhar o Instrumento para “Formalização de Operação de Recebíveis” e as assinaturas dos representantes legais da **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** e do **FORNECEDOR**, nesse documento, deverão ter firma reconhecida em Cartório;

ANEXO B

Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG e sua(s) Subsidiária(s)

- b.7) solicitar a liberação do domicílio bancário, mediante apresentação de formulário específico, na forma do **ANEXO D - Minuta de Solicitação de Encerramento de Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG**, para finalização da operação de recebíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste Termo:

- a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**, das suas cláusulas ou condições, conforme estabelecido nesse Termo.
- b) A dissolução judicial, a insolvência civil, ou qualquer alteração societária da **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**, que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Termo.
- c) Os demais motivos previstos em lei ou regulamento aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPEITO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA COPASA MG

A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** está ciente dos termos constantes do Código de Conduta e Integridade da **COPASA MG** e compromete-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, e a manter, durante toda a sua relação com a **COPASA MG** e/ou com terceiros relacionados ao objeto do presente Termo de Credenciamento, os mais elevados padrões de ética e integridade, pautando sua conduta com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, com vistas a solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes dele decorrentes.

Parágrafo Único

A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados elevado padrão de ética e integridade durante toda a execução deste Termo de Credenciamento. É dever da **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

ANEXO B

Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG e sua(s) Subsidiária(s)

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** conhece as leis e convenções aplicáveis, no Brasil, que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, dentre elas a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro; a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98), a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 46.782/15, doravante denominadas, em conjunto, “Legislação Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Termo de Credenciamento, compromete-se a **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro

A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** conhece as disposições relacionadas ao combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas na Política Anticorrupção da **COPASA MG** e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à **COPASA MG** qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento.

Parágrafo Segundo

A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** obriga-se, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

ANEXO B

Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG e sua(s) Subsidiária(s)

Parágrafo Terceiro

A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** está ciente de que suas atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Credenciamento ou relacionadas com qualquer outro Contrato celebrado com a **COPASA MG** não afrontam a Legislação Anticorrupção e de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo Quarto

A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** está ciente, ainda, de que não há qualquer agente público ou pessoa a ela relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quinto

Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Termo de Credenciamento deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a **COPASA MG**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do Termo de Credenciamento e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Sexto

Qualquer violação por parte da **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** à Legislação Anticorrupção ou à presente Cláusula será considerada uma infração grave a este Termo de Credenciamento e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à **COPASA MG** o direito de declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, sem qualquer ônus ou penalidade para si, ficando a **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

ANEXO B

Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG e sua(s) Subsidiária(s)

CLÁUSULA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a cumprir, na íntegra, a Política de Proteção de Dados Pessoais da **COPASA MG**, que desde já declara conhecer e com a qual declara concordar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s) não terá qualquer responsabilidade sobre possíveis débitos do **FORNECEDOR** com a **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** em eventuais contratos de empréstimo ou financiamento celebrados entre a **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** e o **FORNECEDOR**.

Parágrafo Primeiro

As relações entre o **FORNECEDOR** e a **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** não isentam o **FORNECEDOR** de cumprir, integralmente, as cláusulas e condições do contrato de fornecimento de bens e serviços celebrados junto à **COPASA MG** ou sua(s) subsidiária(s), que prevalecerão, em qualquer hipótese, sobre as condições firmadas com a **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro deste Termo é o da Comarca de Belo Horizonte (MG), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ANEXO B

Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG e sua(s) Subsidiária(s)

E como prova de assim haverem contratado, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Diretor Presidente

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome
CPF